

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

Lei N.º 902 /2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinados a **Manutenção do Programa ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã**, consoante especificação a seguir:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
110 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08 – Assistência Social			
244 – Assistência Comunitária			
0009 – Programa de Proteção Social			
XXXX – Manutenção do Programa ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã			
339014/2100- DIÁRIAS – CIVIL.....	R\$	50.000,00	
339030/10- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	10.000,00	
339033/10- PASSAGENS NO PAÍS.....	R\$	10.000,00	
339039/10- SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA.....	R\$	11.000,00	
339039/2100- SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA.....	R\$	50.000,00	
TOTAL	R\$	131.000,00	

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º, passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO CALVO/AL, 24 de NOVEMBRO de 2011.


CARLOS EURICO LEÃO E LIMA

A presente lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2011.


João Ademir Sena Alves
Secretário de Administração